

REF.	CLASSE	
3		R\$ 5.786,78
4		R\$ 6.076,13
5		R\$ 6.379,93
6		R\$ 6.698,93
7		R\$ 7.033,88
8		R\$ 7.385,57
9		R\$ 7.754,84
10		R\$ 8.142,59
11		R\$ 8.549,72
12		R\$ 8.977,20
13		R\$ 9.426,07
14		R\$ 9.897,37
15		R\$ 10.392,24
16		R\$ 10.911,85
17		R\$ 11.457,45
18		R\$ 12.030,32
19		R\$ 12.631,82
20		R\$ 13.263,42
21		R\$ 13.926,59
22		R\$ 14.622,92
23		R\$ 15.354,06
24		R\$ 16.121,77
25		R\$ 16.927,85
26		R\$ 17.774,25

ANEXO III (VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO), A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI Nº18.840, DE 05 DE JUNHO DE 2024

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DNS - 2	R\$ 413,16	R\$ 4.131,56	R\$ 4.544,72
DAS - 1	R\$ 202,44	R\$ 2.024,39	R\$ 2.226,83
DAS - 2	R\$ 151,84	R\$ 1.518,38	R\$ 1.670,22
DAS - 3	R\$ 113,87	R\$ 1.138,72	R\$ 1.252,59
MP - 1	R\$ 987,14	R\$ 1.480,72	R\$ 2.467,86
PGJ - 1	R\$ 1.761,45	R\$ 15.853,06	R\$ 17.614,52
PGJ - 2	R\$ 3.233,43	R\$ 9.700,29	R\$ 12.933,71
PGJ - 3	R\$ 2.169,07	R\$ 6.507,21	R\$ 8.676,28
PGJ - 4	R\$ 1.514,85	R\$ 4.544,54	R\$ 6.059,39
PGJ - 5	R\$ 1.060,35	R\$ 3.181,05	R\$ 4.241,40
PGJ - 6	R\$ 828,82	R\$ 2.485,48	R\$ 3.314,30

ANEXO IV (GRATIFICAÇÕES DE GABINETE), A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI Nº18.840, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Gratificações de Gabinete	
Gratificação pela Representação de Gabinete em razão de exercício em gabinete	R\$ 3.856,67
Gratificação pela Representação de Gabinete em razão de exercício em órgão de assessoramento	R\$ 2.892,50

*** **

LEI Nº18.841, de 05 de junho de 2024.

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº17.091, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescentado o art. 22-A à Lei n.º 17.091, de 14 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 22-A. Para fins de promoção por mérito e titulação prevista no art. 16, inciso II, desta Lei, o tempo de exercício no estágio probatório será considerado para a contagem do tempo de experiência mínima exigido no Anexo IV desta Lei, desde que o servidor seja aprovado na avaliação de desempenho para se tornar servidor estável.” (NR)

Art. 2.º Independentemente da publicação do ato que reconhece sua estabilidade no Diário Oficial do Estado, assegura-se ao servidor do Quadro II – Poder Legislativo em estágio probatório a apresentação da documentação comprobatória para fins de promoção funcional no ano em que findar o triênio de efetivo exercício no cargo público, caso o triênio de seu estágio probatório termine até o dia 31 de julho daquele ano.

Art. 3.º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 05 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.842, de 05 de junho de 2024.

ALTERA A LEI Nº11.412, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987, QUE CRIA O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3.º da Lei n.º 11.412, de 28 de dezembro de 1987, passa a vigorar com nova redação de seu parágrafo único, nos seguintes termos:

“Art. 3.º

Parágrafo único. A aquisição de pequenas e médias propriedades rurais, nos termos do caput deste artigo, dar-se-á conforme previsão do inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, observados os requisitos legais.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 05 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.843, de 05 de junho de 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do Tribunal de Justiça – TJ e do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – Fermoju, no valor de R\$ 6.380.000,00 (seis milhões trezentos e oitenta mil reais), na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2.º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem de anulações de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, §1.º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º A inclusão dos valores, na forma dos Anexos I e II desta Lei, consignados aos programas e às ações correspondentes, fica incorporada ao Plano Plurianual 2024 – 2027, em conformidade com o disposto no art. 7.º da Lei n.º 18.662, de 27 de dezembro de 2023, e suas atualizações.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a realizar ajustes orçamentários por decreto, desde que observado o disposto no caput do art. 7.º da Lei n.º 18.664, de 28/12/2023 (D.O.E. 29/12/2023) – Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 05 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO DO CRÉDITO ESPECIAL Nº18.843 DE 05 DE JUNHO DE 2024

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 6.380.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					2.530.000,00
04100021 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					2.530.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					
12491 - Aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário- TJ (1º grau) - (PROMOJUD - COMP.I).					300.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	300.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					
12491 - Aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário- TJ (1º grau) - (PROMOJUD - COMP.I).					2.000.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	2.000.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					
12492 - Aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário- TJ (2º grau) - (PROMOJUD - COMP.I).					30.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	30.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					
12492 - Aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário- TJ (2º grau) - (PROMOJUD - COMP.I).					200.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	200.000,00
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS					2.530.000,00

ANEXO DO CRÉDITO ESPECIAL Nº18.843 DE 05 DE JUNHO DE 2024

ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO					3.850.000,00
04200021 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					3.850.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					
12451 - Aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário- FERMOJU (1º grau).					1.500.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	1.500.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					
12451 - Aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário- FERMOJU (1º grau).					2.000.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	1.759.1200070	1	2.000.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					
12486 - Aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário- FERMOJU (2º grau).					150.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	150.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					
12486 - Aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário- FERMOJU (2º grau).					200.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	1.759.1200070	1	200.000,00
TOTAL DO ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS					3.850.000,00

ANEXO DO CRÉDITO ESPECIAL Nº18.843 DE 05 DE JUNHO DE 2024

ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					2.530.000,00
04100021 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					2.530.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					
10712 - Modernização e Aprimoramento da Infraestrutura de TI e de Processos de Suporte ao Serviço Judicial - TJ (1º Grau) - (PROMOJUD - COMP. I)					300.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	300.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					
10712 - Modernização e Aprimoramento da Infraestrutura de TI e de Processos de Suporte ao Serviço Judicial - TJ (1º Grau) - (PROMOJUD - COMP. I)					2.000.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	2.000.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					
10713 - Modernização e Aprimoramento da Infraestrutura de TI e de Processos de Suporte ao Serviço Judicial - TJ (2º Grau) - (PROMOJUD - COMP. I)					30.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	30.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					
10713 - Modernização e Aprimoramento da Infraestrutura de TI e de Processos de Suporte ao Serviço Judicial - TJ (2º Grau) - (PROMOJUD - COMP. I)					200.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	200.000,00
TOTAL DO ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS					2.530.000,00

ANEXO DO CRÉDITO ESPECIAL Nº18.843 DE 05 DE JUNHO DE 2024

ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO					3.850.000,00
04200021 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					3.850.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					
20511 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional na Área de TI - FERMOJU (1º Grau)					3.500.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	3.500.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					
20512 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional na Área de TI - FERMOJU (2º Grau)					350.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	350.000,00
TOTAL DO ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS					3.850.000,00

*** **

LEI Nº18.844, de 05 de junho de 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do Tribunal de Justiça – TJ e do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – Fermoju no valor de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), na forma dos Anexos I e II, desta Lei.

Art. 2.º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem de anulações de dotações orçamentárias do próprio Órgão, na forma do Art. 43, §1.º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º A inclusão dos valores, na forma dos Anexos I e II desta Lei, consignados aos programas e às ações correspondentes, fica incorporada ao Plano Plurianual 2024 – 2027, em conformidade, com o disposto no art. 7.º da Lei 18.662, de 27 de dezembro de 2023, e suas atualizações.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a realizar ajustes orçamentários por decreto, desde que observado o disposto no caput do art. 7.º da Lei n.º 18.664, de 28/12/2023 (D.O.E. 29/12/2023) – Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 05 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO DO CRÉDITO ESPECIAL Nº18.844 DE 05 DE JUNHO DE 2024

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 17.000.000,00

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO					17.000.000,00
04200121 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA					17.000.000,00
02.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					
12493 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - Fermoju 2.º grau					17.000.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA		INVESTIMENTOS	1.759.1200070	1	17.000.000,00
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS					17.000.000,00

ANEXO DO CRÉDITO ESPECIAL Nº18.844 DE 05 DE JUNHO DE 2024

ANEXO II – ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO					17.000.000,00
04200121 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA					17.000.000,00

